



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**PROJETO DE LEI N°                   , DE 2020**

**Dispõe sobre programa emergencial de fomento à pesquisa em saúde, com o objetivo de fortalecer o combate à pandemia causada pelo COVID-19.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS  
DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Estado do Tocantins o programa emergencial de fomento á pesquisa em saúde.

**Art. 2º** - As Secretarias Estaduais de Saúde e Ciência deverão instituir entre os seus programas e modalidades de fomento, um programa emergencial de pesquisa em saúde com o objetivo de estimular e fortalecer estudos relacionados com o combate à pandemia causada pelo COVID19, adotando procedimentos simplificados para o recebimento de documentação, preferencialmente por meio eletrônico, e para a análise de propostas.

**Art. 3º** - O público alvo do programa a que se refere poderá incluir pesquisadores e especialistas vinculados a instituições hospitalares e de atendimento à saúde, públicas e privadas, observadas as normas gerais de apresentação, de análise de propostas e de divulgação de resultados, previstas em regulamento.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**Art. 4º** - Esta lei terá o prazo de vigência em consonância com o período de aplicação das medidas e restrições de deslocamento decorrentes do vírus do COVID-19 estabelecidas pelo Governo do Estado do Tocantins.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**JUSTIFICATIVA**

No atual contexto, além das ações de combate, é necessário também atenção a pesquisa, nas quais poderão originar resultados benéficos no combate a pandemia.

O objetivo desse Projeto de Lei é permitir que o financiamento dessas pesquisas alcance, instituições de pesquisa científica e tecnológica, pesquisadores e especialistas vinculados a instituições hospitalares e de atendimento à saúde, públicas e privadas, a fim de ampliar a participação para construção de resultados práticos e eficientes.

Outro ponto relevante, é a realização de parcerias com instituições hospitalares e de atendimentos à saúde da rede privada, abrindo um leque maior de entidades aptas a participar do desenvolvimento de pesquisas de combate ao covid-19.

Por fim, acreditamos que a pesquisa é um dos maiores instrumentos para o enfrentamento da pandemia, pois é por meio dela que estão sendo desenvolvidos testes, tratamentos, vacinas e outros meios importantes para combater o vírus.

Deste modo solicito o apoio dos meus pares para aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, Palmas - TO, 30 de maio de 2020.

**RICARDO AYRES  
DEPUTADO ESTADUAL  
PSB-TO**